



ID: 111711

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e observadas as formalidades legais e regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Elvis Leonardo Cezar, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Serviços Municipais e das demais unidades competentes, preste informações e encaminhe documentos acerca da formalização, das prorrogações, dos aditamentos e da cobertura contratual do Contrato nº 043/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 017/2023, celebrado com H K Comercial Ltda., e do Contrato nº 084/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, celebrado com o Consórcio Inova Parnaíba.

JUSTIFICATIVA

Conforme os extratos publicados na Imprensa Oficial do Município, o Contrato nº 043/2024, de 6 de março de 2024, tem por objeto serviços de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e passeios públicos, no valor original de R\$ 16.290.814,00, e o Contrato nº 084/2024, de 29 de julho de 2024, tem por objeto a prestação parcelada de serviços de pavimentação asfáltica, no valor de R\$ 47.369.114,50. Ambos foram celebrados em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, e a H K Comercial Ltda. é parte nos dois: contratada no primeiro e consorciada, com a Vigent Construções Ltda., no segundo. São as duas maiores contratações de conservação viária do Município e integram o objeto do Requerimento nº 653/2026, aprovado por esta Casa.

As pesquisas prévias foram feitas pelos signatários. Na Imprensa Oficial localizam-se os extratos do 1º e do 2º Termos de Aditamento do Contrato nº 043/2024, de 11 de março de 2025 e de 12 de março de 2026; não é isso que se pede, mas os instrumentos integrais e os atos que os motivaram, que não são publicados. Quanto ao Contrato nº 084/2024, nenhum termo aditivo foi localizado na Imprensa Oficial de 2025 e de 2026 nem no Portal Nacional de Contratações Públicas, embora o Portal da Transparência do Município registre, só no exercício de 2025, R\$ 60.744.229,00 empenhados em favor do consórcio sob a rubrica do Pregão Eletrônico nº 013/2024 (Empenhos nº 685, 686, 11.225, 11.226 e 11.227), dos quais R\$ 20.378.747,58 anulados e R\$ 34.319.078,49 pagos, montante que, num único exercício, excede o valor integral do contrato. O mesmo Portal registra, até abril de 2026, R\$ 16.996.639,05 empenhados em favor de H K Comercial Ltda. por conta da Concorrência



Pública nº 017/2023 (Empenhos nº 320, 322, 3.701 e 3.703), valor que, sozinho, supera o valor original do Contrato nº 043/2024. Esses registros, que instruíram o Requerimento nº 653/2026, indicam que os dois contratos foram renovados em valor integral mais de uma vez, sem nova licitação, e não permitem saber por qual instrumento.

A prorrogação de contrato de serviço continuado não é, por si, irregular. O que a Câmara precisa conhecer é se cada prorrogação foi formalizada por instrumento válido e eficaz, com a demonstração de vantajosidade que a lei exige (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para o Contrato nº 043/2024; arts. 94, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Contrato nº 084/2024), se os acréscimos observaram os limites legais (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021) e qual instrumento ampara a despesa realizada depois do termo da vigência original de cada contrato. Esses documentos decidem se houve cobertura contratual para a despesa, e só a Administração os detém. Diante disso, no exercício da função fiscalizadora desta Casa, requeremos que sejam prestadas as seguintes informações, acompanhadas dos respectivos documentos:

1. **Processos administrativos.** Encaminhar cópia eletrônica integral do Processo Administrativo nº 231.214.024.991.400/2023 (Concorrência Pública nº 017/2023) e do Processo Administrativo nº 240.605.032.659.100/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024), com todos os volumes, anexos, despachos e eventos de tramitação, da autuação até a data da resposta, inclusive os atos posteriores à assinatura dos contratos; informar o número de folhas ou de documentos eletrônicos de cada um e se os autos estão integralmente digitalizados.
2. **Aditamentos do Contrato nº 043/2024.** Encaminhar a íntegra do 1º Termo de Aditamento, de 11 de março de 2025, e do 2º Termo de Aditamento, de 12 de março de 2026, acompanhada, para cada um, da solicitação da unidade gestora, da demonstração do enquadramento do objeto como serviço de execução continuada, da atestação de vantajosidade com a pesquisa de preços que a sustentou, dos pareceres jurídicos, da autorização da autoridade competente e da comprovação da publicação; encaminhar ainda os apostilamentos de reajuste ou de atualização eventualmente editados, com a memória de cálculo, o índice e a data-base aplicados.
3. **Aditamento do Contrato nº 084/2024.** Informar se foi celebrado termo aditivo, de prorrogação ou de qualquer outra natureza, ao Contrato nº 084/2024. Em caso positivo, encaminhar a sua íntegra, com a data de assinatura, o fundamento legal, a solicitação da unidade gestora, a atestação de vantajosidade e a pesquisa de preços, os pareceres jurídicos, a autorização da autoridade competente e a comprovação de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, exigida pelo art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição de eficácia, e na Imprensa Oficial do Município. Em caso negativo, declará-lo expressamente e indicar o instrumento que amparou os empenhos, a execução, a medição e o pagamento de serviços após o termo da



vigência original do contrato.

4. **Vigência e valor contratado.** Informar a vigência original e a vigência atual de cada contrato, com a data e o instrumento de cada prorrogação, e o valor total que a Administração considera contratado com cada contratada desde a assinatura até a data da resposta, discriminando valor original, acréscimos, supressões, reajustes e renovações de valor por prorrogação; indicar a natureza jurídica de cada renovação (prorrogação, acréscimo, nova contratação) e o modo pelo qual foram observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. **Quantidades contratadas.** Informar se, em qualquer dos dois contratos, foram executadas, medidas ou pagas quantidades superiores às contratadas para qualquer item da planilha, indicando, por item, a quantidade contratada, a quantidade acumulada executada até a data da resposta, o ato que autorizou o excedente, o fundamento legal e a forma de fixação das novas quantidades; inexistindo excedente, declará-lo.
6. **Ordens de serviço.** Encaminhar todas as ordens de serviço, autorizações e solicitações de execução emitidas nos dois contratos, com a data de emissão, a data de recebimento pela contratada, os locais e os serviços autorizados em cada uma; informar se há serviços medidos sem ordem de serviço correspondente.
7. **Garantias e sanções.** Informar se as garantias contratuais foram prestadas e renovadas a cada prorrogação, com os respectivos instrumentos e vigências, e se houve notificação, advertência, glosa, multa ou processo administrativo sancionador em face de qualquer das contratadas, encaminhando os documentos correspondentes ou declarando a inexistência.
8. **Situação atual.** Informar o saldo contratual, o percentual físico e financeiro executado, a data da última medição de cada contrato e se há previsão de nova prorrogação, de encerramento ou de nova licitação para o mesmo objeto, indicando, neste último caso, o processo administrativo já instaurado.
9. **Agentes responsáveis.** Relacionar, com nome, cargo e ato de designação, os agentes que solicitaram, instruíram, atestaram a vantajosidade, autorizaram e assinaram cada aditamento, prorrogação ou apostilamento dos dois contratos, e o ordenador da despesa em cada exercício.

DO DEVER DE PRESTAÇÃO INTEGRAL DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal), a quem a Lei Orgânica atribui a competência privativa de solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração (art. 51, inciso XI), impondo ao Prefeito o dever de prestá-las dentro de quinze dias úteis após protocolado o pedido (art. 54, inciso VI)



e de atender aos esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara no tempo e na forma regulares (art. 56, inciso IV). Requer-se, por isso, que cada quesito seja respondido de forma individualizada e completa, com a juntada dos documentos correspondentes em meio eletrônico e formato pesquisável; que a inexistência de documento ou de informação seja declarada expressamente, quesito a quesito, com a indicação da unidade que a detenha, se for o caso; e que a remissão genérica ao Portal da Transparência ou a endereço eletrônico não substitua a remessa do documento que integra processo administrativo ou pasta de contratação.

A informação ora requerida destina-se ao Plenário desta Casa e deve ser prestada à Mesa no prazo do art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica, independentemente de requisições dirigidas ao Executivo pela Comissão Especial de Inquérito nº 1/2026 ou por seus membros, que têm destinatário, fundamento e regime próprios e com este requerimento não se confundem. Documento já remetido àquela Comissão pode ser referido pela sua identificação precisa, o que não dispensa a resposta individualizada a cada quesito nem a remessa do que ainda não foi entregue.

Registra-se, por fim, que o desatendimento, sem motivo justo, de pedido de informações da Câmara formulado de modo regular constitui infração político-administrativa (art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967), sujeita ao processo do art. 66 da Lei Orgânica, e que recusar informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la de forma incorreta, incompleta ou imprecisa é conduta ilícita do agente público nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 2011. A resposta parcial, que deixe quesitos sem resposta ou sem a declaração expressa de inexistência, será tratada como não atendimento quanto a esses quesitos. Persistindo a omissão, os signatários adotarão as medidas cabíveis, entre elas a comunicação ao Ministério Público, para os fins do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e a via judicial reconhecida aos membros do Poder Legislativo para o acesso a informações de interesse público (Supremo Tribunal Federal, RE 865.401, Tema 832 da repercussão geral).

As informações ora requeridas têm caráter estritamente fiscalizatório. Destinam-se a permitir que esta Casa conheça, a partir dos documentos oficiais, os instrumentos que amparam a execução dos dois maiores contratos de conservação viária do Município e não importam presunção de irregularidade por parte de agentes públicos ou de contratados.

Plenário Antônio Branco, 8 de outubro de 2026.

Gabriel Silva Oliani
Gabriel Oliani
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



REPUBLICANOS

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira
Fátima do Social
PP

João Antonio Aguiar Barros Galhardi
João Galhardi
PSD

Emerson Furtado Nogueira de Souza
Kadu da Farmácia
REPUBLICANOS

Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
PDT

Ricardo Siqueira da Silva
Ricardo do Parque Colinas
PP

Reinaldo Alcebíades Gama
Ronaldinho RD
PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 08/10/2026 13:02

Checksum: **DAD8446E7966C3904C91CB2D0023586CAC610C25CB568B98D89DCF377E48D586**

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 08/10/2026 13:24

Checksum: **A357708464B1B61DFF5415ABC8DBC394745E64DCD4E730078D32BBA558A89BD4**

Assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva** em 08/10/2026 13:28

Checksum: **03FBCA36DE3436B302E27526079D2706174FA0DA8A134E62B8724356E7E98CF1**

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 08/10/2026 13:29

Checksum: **CDC362652822E417A8D01CA14F87F851B8CA82218D0FE122DD02872CD1C309AF**

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 08/10/2026 13:29

Checksum: **C4B1470EE5C9B1824883D8395DA12F3E0CE007A85D78E0DC537A4F8AAA92FAB5**

Assinado eletronicamente por **Emerson Furtado Nogueira de Souza** em 08/10/2026 13:33

Checksum: **4D085921E0274E5F54D73B07ABAE10D8316181868FA466BD15C6C1558DB19A53**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Alcebíades Gama** em 08/10/2026 14:16

Checksum: **6F763CEF8E21DE664BB2B63F7046B3BA3F50A9AF8B18AFFB8AA82624F2028556**

